



## “Resumo”

### AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

AAC N.º 05/C13-i01/2023

### Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis 2023 (1º AVISO)

O Aviso aplica-se a todo o território nacional (Continente e Regiões Autónomas da Madeira e Açores).

### BENEFICIÁRIOS

São elegíveis as pessoas singulares proprietárias que residam permanentemente na habitação.

### (Ponto 4 e 5) - TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO E FINANCIAMENTO (NATUREZA, DOTAÇÃO E TAXAS DE COMPARTICIPAÇÃO)

O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que podem incluir as seguintes tipologias de intervenção com respetivas taxas de comparticipação e limites:

Tipologia	Tipologia de intervenção	Taxa de comparticipação	Limite (€)	Limite (€) com majoração face à localização geográfica (10%) e/ou condomínios (10%)
1	Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a "A+"	85%	2 000 €	2 200 €
2	Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais), que incorporem materiais reciclados ou recorrendo a outros materiais:-			
2.1a	Coberturas e/ou pavimentos recorrendo a isolamentos de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados	85%	4 000 €	4 400 €
2.1b	Coberturas e/ou pavimentos recorrendo a isolamentos de outros materiais	65%	4 000 €	4 400 €
2.2a	Paredes recorrendo a isolamentos de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados	85%	4 750 €	5 225 €
2.2b	Paredes recorrendo a isolamentos de outros materiais	65%	4 750 €	5 225 €
3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), que recorram a energia renovável, de classe energética "A+" ou superior, designadamente:			
3.1	Bombas de calor	85%	2 000 €	2 200 €
3.2	Sistemas solares térmicos	85%	2 000 €	2 200 €
3.3	Caldeiras e recuperadores a biomassa	85%	1 500 €	1 650 €
4	Instalação de sistemas fotovoltaicos ou de outros equipamentos de fonte de energia renovável para a produção de energia elétrica para autoconsumo:			
4.1	Sem inclusão de sistemas de armazenamento de energia	85%	1 000 €	1 100 €
4.2	Com a inclusão de sistemas de armazenamento de energia	85%	3 000 €	3 300 €
5	Intervenções que visem a eficiência hídrica por via de:			
5.1	Substituição de dispositivos de uso de água na habitação por outros mais eficientes e/ou instalação de soluções que permitam a monitorização e controlo inteligente de consumos de água	85%	500 €	550 €
5.2	Instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais	85%	1 500 €	1 650 €

- 5.4 - As candidaturas relativas a edifícios localizados fora dos distritos de Lisboa e Porto, têm uma majoração de 10% no limite máximo de incentivo por tipologia de intervenção conforme tabela acima.
- 5.5 - Os candidatos cujas frações autónomas integrem uma candidatura ao Aviso 04/C13-i01 - Programa de Apoio a Condomínios Residenciais, têm uma majoração de 10% no limite máximo de incentivo relativo à tipologia de intervenção 1 conforme tabela acima.
- 5.6 - A majoração referida no ponto anterior é cumulativa com a majoração prevista no ponto 5.4.
- 5.7 - As candidaturas referentes a edifícios unifamiliares serão aceites neste 1º Aviso até que se atinja o equivalente a 3.000.000 m<sup>2</sup> de área intervencionada.
- 5.8 - O candidato, se pretender, pode obter a certificação energética do edifício ou fração autónoma intervencionado(a). O carácter opcional da certificação energética é apenas aplicável a beneficiários cujos montantes apoiados neste 1º Aviso sejam inferiores a 5.000€ (cinco mil euros).
- 5.9 - Caso o montante apoiado por beneficiário neste 1º Aviso, seja igual ou superior a 5.000€ (cinco mil euros), o candidato tem obrigatoriamente de apresentar o certificado energético do imóvel intervencionado, antes e após execução.
- 5.10 - A certificação energética do imóvel intervencionado, em ambas as situações descritas nos pontos 5.8 e 5.9, é apoiada pelo presente Aviso através de uma taxa de comparticipação de 85% até um limite máximo de 125€, atribuído uma única vez por edifício ou fração autónoma.
- 5.11 - Os critérios específicos aplicáveis a cada uma das tipologias constam do Anexo I do presente aviso.

(Ponto 8) - **PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 8.1 - O presente aviso está aberto desde 18 de julho de 2023 até às 17h59 do dia 31 de outubro de 2023.
- 8.2 - **O prazo para apresentação das candidaturas** ao presente Aviso na plataforma do Fundo Ambiental, **decorre desde o dia 16 de agosto de 2023 até às 17h59 do dia 31 de outubro de 2023**, ou até à data em que seja previsível esgotar a dotação prevista, consoante o que ocorra primeiro.
- 8.3 - A candidatura pode ser apresentada pelo próprio candidato ou, em alternativa, instruída por intermédio do perito qualificado do SCE, previsto nos pontos 5.8 e 5.9 do presente Aviso. 8.4 As candidaturas são apresentadas ao FA através do preenchimento do formulário disponível no sítio do FA (<https://www.fundoambiental.pt>) dedicado ao presente programa.
- 8.5 - A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e elementos solicitados no âmbito do presente Aviso, não sendo aceites documentos ou elementos remetidos por outros meios.
- 8.6 - O candidato é notificado, por via da plataforma digital do FA, da confirmação de submissão do pedido de atribuição de incentivo, contendo a respetiva data e hora.
- 8.7 - A desistência de candidatura deve ser realizada pelo candidato na plataforma digital do FA.

Fonte:

- Fundo Ambiental (Consulte o Aviso completo [aqui](#))

SE&O  
03/08/2023